



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) DO TIPO A E B, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Concorrência nº 041/2023

Procedimento Licitatório nº 502/2023

Contrato nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, n.º 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal n.º 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.180.566/0001-24, com sede na Rua Carmela Nano, n.º 05 - Bairro: Jd. Das Samambaias, CEP: 13211-710, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, representada legalmente neste ato pelo Senhor **Fábio Alexandre Nogueira**, brasileiro, Sócio Proprietário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.059.474 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 122.829.788-62, com endereço comercial na Rua Carmela Nano, n.º 05 - Bairro: Jd. Das Samambaias, CEP: 13211-710, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Decomposição BDI e Projetos, demais Anexos e disposições contidas no Edital e neste Contrato.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Concorrência nº 041/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 502/2023;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser executado em até 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Decomposição BDI e Projetos – Anexo I do Edital, demais documentos constantes do Edital e neste Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.1 A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana em até 10 dias contados da assinatura deste Contrato.

3.1.2 Os serviços serão executados nas seguintes localidades:

3.1.2.1. Ondulação Transversal do tipo A:

Rua Fortunato Antonio Chiurato, Jardim Planalto;

Rua José Luiz Silho, Nova Jaguariúna;

Avenida Milton Fortunato Guglielminetti, a partir do nº 425 (em ambos os sentidos de circulação);

Avenida Alexandre Marion, próximo à CEI Deize Mabel (em ambos os sentidos de circulação);

Rua Amoreira, nº 659, Jardim Roseira de Cima;

Rua Holanda, próximo ao nº 177, Bairro Santa Cruz;

Rua Sebastião Paes de Almeida, Jardim Primavera;

Avenida Guido Tozzi (Estrada Tanquinho), próximo à Embrapa;

Rua Maranhão, próximo ao nº 2390, Loteamento São Pedro.

3.1.2.2. Ondulação Transversal do tipo B:

Rua Benedito Norial Caetano, nº 172, Jardim Pinheiros;

Rua Ermani de Souza, nº 1691, Bairro Nassif;

Rua Vereadora Adna Hossri Faria, próximo ao nº 436, Jardim Primavera;

Rua Otávio Antoniaci, nº 77, Jardim Pinheiros;

Rua Domingos Granghelli, nº 1111, Jardim Primavera;

Praça Santo Serafim, nº 360, Chácara Primavera;

Rua Renato Abruhez, nº 365, Jardim Primavera;

Rua Alcides Oliveira Germano, nº 200, Mauá II;

Rua Bruna Laurit Masoti de Almeida, próximo ao nº 320.

3.2 Concluídas as obras de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, procederá a Prefeitura a seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, observado o prazo previsto na cláusula 2.1.

3.2.1. A **CONTRATADA** fica responsável por eventuais vícios que surgirem no objeto pelo período de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo.

3.3. Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários a execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços serão de responsabilidades da **CONTRATADA**.

3.6. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.7. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

3.8. Ao abrigo das leis em vigor, a CONTRATADA deverá providenciar, após a assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) dos serviços.

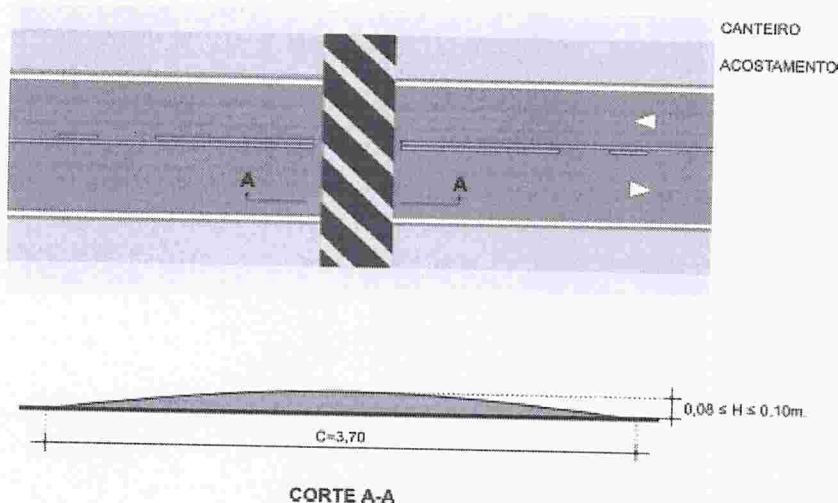
3.9 A implantação das ondulações transversais (lombadas) deverá seguir as recomendações do MBST, Volume VI, do CONTRAN de 2021, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal em vias públicas.

3.10 As lombadas serão de dois tipos:

3.10.1 – Ondulação Transversal Tipo A: Instalada quando há a necessidade de limitar a velocidade máxima da via para 30 km/h em rodovias (somente em travessia de trecho urbanizado) em vias urbanas coletoras e locais. Sua execução inclui locação, execução de fôrmas, imprimação impermeabilizante, imprimação ligante e camada de CBUQ, sinalização horizontal e vertical.

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

- a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 3,70 m;
- c) H (Altura): $0,08\text{m} \leq h \leq 0,10\text{m}$



3.10.2 – Ondulação Transversal Tipo B: Instalada quando há a necessidade de limitar a velocidade máxima da via para 20 km/h em vias urbanas locais que não circulem linhas regulares de transporte coletivo e não seja possível implantar a Ondulação Transversal Tipo A. Sua execução inclui locação,

FABIO ALEXANDRE
NOGUEIRA:12282978862

Assinado de forma digital por
FABIO ALEXANDRE
NOGUEIRA:12282978862
Dados: 2024.03.11 14:44:26 -03'00'

Página 3 de 17



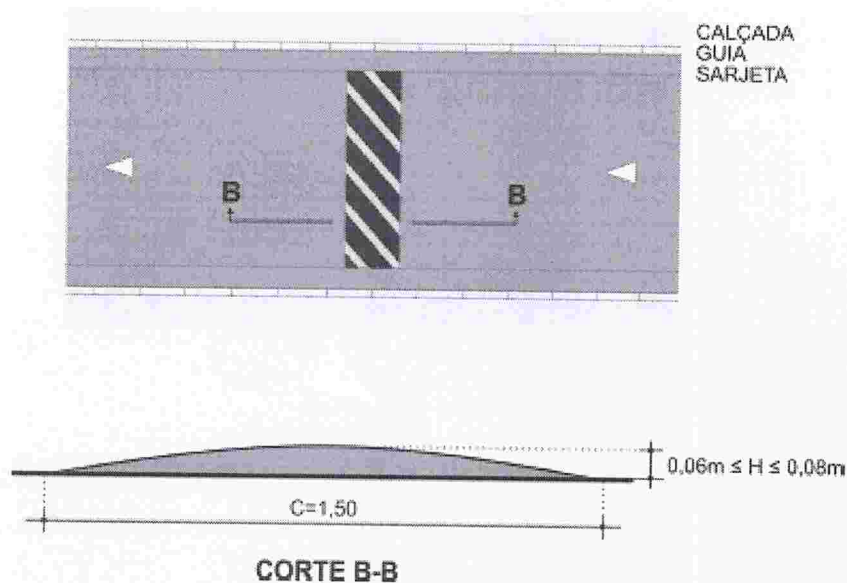
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

execução de fôrmas, imprimação impermeabilizante, imprimação ligante e camada de CBUQ, sinalização horizontal e vertical.

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B:

- a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 1,50m;
- c) H (altura): $0,06\text{m} \leq h \leq 0,08\text{m}$.



3.11 A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal credenciado pela CONTRATANTE. Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela CONTRATADA.

3.12 As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, bem como do Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

3.13 Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana por escrito.

3.14 Os agentes fiscalizadores da Secretaria de Mobilidade Urbana poderão impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a contratada a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que a contratada possa tomar providências que se fizerem necessárias para regularização do que venha a ser impugnado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.15 A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Prefeitura do Município de Jaguariúna não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham ser causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

3.16 A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução da obra e/ou serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas, objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

3.17 A subempreitada parcial das obras e/ou serviços a serem executados, somente será permitida após anuência da CONTRATANTE, com a devida formalização, não podendo exceder 20% do total do contrato

3.18 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha a ocorrer.

3.19 A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar à Prefeitura do Município de Jaguariúna, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

3.20 Fica a CONTRATADA obrigada, quando for o caso, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviços, placa informativa, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

3.21 Executado, o objeto será recebido mediante entrega da comunicação de conclusão, por escrito. No prazo de até 15 (quinze) dias seguintes ao da comunicação, procederá a Prefeitura no exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, não havendo qualquer improbidade explícita.

3.22 Após o recebimento provisório da obra, a contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 90 (noventa) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo o prazo de observação de 90 (noventa) dias, após comprovada adequação aos termos contratuais, o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Secretaria de Mobilidade Urbana tenha aprovado a completa adequação do objeto.

3.23 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.24 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Mobilidade Urbana poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis, rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.

FABIO ALEXANDRE
NOGUEIRA:12282978862

Assinado de forma digital por FABIO
ALEXANDRE NOGUEIRA:12282978862
Dados: 2024.03.11 14:44:52 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.25 As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Prefeitura do Município de Jaguariúna, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

3.26 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Secretaria de Mobilidade Urbana. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela Contratada

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de **R\$ 196.373,08 (cento e noventa e seis mil trezentos e setenta e três reais e oito centavos)**, apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:
Nº 02.07.01.26.451.0005.1011.4.4.90.51.00 – Tesouro;

5.0 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1 Após cada etapa de execução prevista no Cronograma físico-financeiro, a Prefeitura realizará sua aferição.

5.1.1 Os pagamentos serão realizados após a execução de cada uma das referidas etapas e após suas correspondentes medições com aprovação dos fiscais do contrato e autorização do gestor da pasta. Os serviços deverão ser realizados conforme o **Anexo I** do Edital, demais anexos e disposições deste Contrato.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica de cada um das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: transito@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para cortez@jaguariuna.sp.gov.br, emanueldasilvasavioli@gmail.com e para alessandra.aquino@jaguariuna.sp.gov.br, para serem conferidas e vistas pelos fiscais do contrato e enviadas à responsável pela Secretaria de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 041/2023, o número do Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais do contrato.

5.4 Deverão estar obrigatoriamente indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações das medições pelos fiscais do contrato e autorização do gestor da pasta.

5.5.1 Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seus recebimentos pela Administração.

5.5.2 Mensalmente serão realizadas medições, sendo que, o valor de cada medição será apurado com base na quantidade dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

5.5.3 Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

5.5.3.1 As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

5.5.3.2 O órgão competente da Prefeitura Municipal de Jaguariúna promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação;

5.5.3.3 As faturas dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

5.5.3.4 No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela **CONTRATANTE**;

5.5.3.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços;

5.5.3.6 Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida à respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93 e suas atualizações.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.7. As notas fiscais devem vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

5.8 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada às Faturas/Notas Fiscais da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da licitante, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 RESPONSABILIDADE:

6.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

6.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 031/2023.

7.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1 A **CONTRATANTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

7.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

7.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

8.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

8.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

8.3 A **CONTRATADA** fica responsável pela qualidade e segurança da obra pelo período de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo.

FABIO ALEXANDRE
NOGUEIRA:12282978
862

Assinado de forma digital por
FABIO ALEXANDRE
NOGUEIRA:12282978862
Dados: 2024.03.11 14:45:34 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Executado, o objeto será recebido mediante entrega da comunicação de conclusão, por escrito. No prazo de até 15 (quinze) dias seguintes ao da comunicação, procederá a Prefeitura no exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, não havendo qualquer improbidade explícita.

9.2 Após o recebimento provisório da obra, a contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 90 (noventa) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo o prazo de observação de 90 (noventa) dias, após comprovada adequação aos termos contratuais, o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Secretaria de Mobilidade Urbana tenha aprovado a completa adequação do objeto.

9.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

9.4 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Mobilidade Urbana poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis, rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.

9.5 As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Prefeitura do Município de Jaguariúna, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

9.6 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Secretaria de Mobilidade Urbana. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela Contratada.

10.0 PENALIDADES:

10.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

10.1.2. - multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que poderá ser considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

10.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do instrumento.

FABIO ALEXANDRE
NOGUEIRA:12282978862

Assinado de forma digital por FABIO
ALEXANDRE
NOGUEIRA:12282978862
Dados: 2024.03.11 14:45:47 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

10.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 11.1.2.

10.5. - A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

10.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.0 RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

11.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 **A CONTRATADA deverá providenciar em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável técnico pela execução dos serviços.**

12.2 A ART deve vir assinalada como execução.

12.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.4 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

12.5 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.6 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do

FABIO ALEXANDRE
NOGUEIRA:12282978862

Assinado de forma digital por
FABIO ALEXANDRE
NOGUEIRA:12282978862
Dados: 2024.03.11 14:45:59 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.7 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

12.8 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

12.9 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

12.10 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

12.11 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13.0. TOLERÂNCIA:

13.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.0. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

15.0 VIGÊNCIA:

15.1 Este Contrato terá vigência de 195 (cento e noventa e cinco) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.

15.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

16.0 - VALOR DO CONTRATO:

16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 196.373,08 (cento e noventa e seis mil trezentos e setenta e três reais e oito centavos)**.

FABIO ALEXANDRE
NOGUEIRA:1228297886
2

Assinado de forma digital por
FABIO ALEXANDRE
NOGUEIRA:12282978862
Dados: 2024.03.11 14:46:11 -03'00'

Página 11 de 17



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 07 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

FABIO ALEXANDRE Assinado de forma digital por FABIO
NOGUEIRA:12282978862 ALEXANDRE NOGUEIRA:12282978862
Dados: 2024.03.11 14:22:20 -03'00'

NOGUEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Nome: Fábio Alexandre Nogueira

RG N°: 8.059.474 SSP/PR

CPF/MF N°: 122.829.788-62

Testemunhas:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2023

Procedimento Licitatório nº 502/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: NOGUEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CONTRATO Nº: 011/2024

OBJETO: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 07 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: Fábio Alexandre Nogueira
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 122.829.788-62
E-mail: nogueiracs@outlook.com
Telefone: (11) 91939-0513

Assinatura: FABIO ALEXANDRE
NOGUEIRA:12282978862

Assinado de forma digital por FABIO ALEXANDRE
NOGUEIRA:12282978862
Dados: 2024.03.11 14:46:51 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Cortez
Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
CPF: 155.810.028-86

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº ____/____

CONCORRÊNCIA Nº 041/2023

Procedimento Licitatório Nº 502/2023

Contrato nº ____/____.

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº ____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de ____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2023

Procedimento Licitatório nº 502/2023

Contrato nº ____/____.

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de ____ (____) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de ____ de ____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2023

Procedimento Licitatório nº 502/2023

Contrato nº ____/____.

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ____/____/____, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: